



**DECRETO G.P. Nº: 127, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

Estabelece valores para diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS**, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, em observância à Lei Municipal nº.: 446, de 11 de março de 1991, art. 74, considerando o interesse predominante e superior da administração;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor de diárias, conforme especificado abaixo:

**§ 1º - Diárias para os servidores municipais (Estatutários e comissionados):**

I - Com deslocamento dentro do Estado de Goiás será de R\$ 90,00 (noventa reais);

II – Com deslocamento para fora do estado de Goiás a(as) diária(as) será(ão) acrescida(s) de R\$ 70,00 (setenta reais).

**§ 2º - Diárias para ocupantes de cargo/função de motorista:**

I - Com deslocamento dentro do Estado de Goiás será de R\$ 70,00 (setenta reais);

II – Com deslocamento superior a 200km ou mais, a(s) diária(s) será(ão) de R\$ 90,00 (noventa reais).

**§ 3º -** Fica facultado ao chefe do Poder Executivo, a concessão de  $\frac{1}{2}$  (meia diária).

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/04/2022 e revogando o Decreto G.P. nº.: 031, de 12 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março 2022.

**JÂNIO PACHECO  
PREFEITO MUNICIPAL**